ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	**Objeto**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação contra brucelose, compreendendo o fornecimento de 2.000 (duas mil) doses da vacina B19 (vacina viva), bem como o deslocamento, a aplicação, a mão de obra e a marcação das novilhas vacinadas. A vacinação deve ser realizada exclusivamente em fêmeas bovinas com idade entre 3 e 8 meses, por médico veterinário devidamente cadastrado no Serviço Veterinário Estadual (SVE), com a emissão imediata do Atestado de Vacinação, documento necessário para a declaração oficial do produtor. O Município poderá solicitar a execução do serviço conforme a necessidade, por meio do programa municipal de vacinação contra a brucelose.
02	**Descrição da necessidade:**	Atualmente, verifica-se a necessidade de vacinação contra a brucelose para fêmeas bovinas e bubalinas, sendo que a falta de vacinação e do devido registro pode gerar penalidades, como multa e impedimento de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). Nesse contexto, evidencia-se o problema existente e os impactos decorrentes da ausência de uma solução, tendo em vista que os pequenos produtores deixam de vacinar seus rebanhos com a frequência necessária devido ao alto custo dos serviços veterinários privados, à dificuldade de deslocamento e ao elevado valor cobrado por quilômetro rodado. Além disso, muitas vezes há desperdício de doses, pois frascos de vacinas são abertos sem o aproveitamento total, o que torna o processo ainda mais oneroso e contribui para a baixa adesão à vacinação. Além dos prejuízos econômicos, a ausência de vacinação representa risco à saúde pública, pois a brucelose é uma zoonose que pode ser transmitida aos humanos, além de causar abortos nos animais, impactando diretamente a produtividade e a rentabilidade da pecuária de leite e corte. Diante desse cenário, o controle por meio da vacinação se mostra como a principal medida para mitigar tais riscos, sendo que a vacinação é feita uma única vez na vida do animal, podendo a campanha de vacinação ser organizada em etapas semestrais através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assim, pretende-se, com a implementação de uma solução adequada, ampliar o acesso dos produtores ao serviço de vacinação, reduzir custos operacionais, evitar desperdícios e garantir maior cobertura vacinal do rebanho. Como resultados esperados, busca-se a melhoria do serviço prestado, o atendimento efetivo da necessidade pública, a redução de riscos sanitários, o aumento da produtividade agropecuária e a promoção de benefícios diretos à saúde dos produtores, consumidores e à economia local.
03	**Lista de áreas requisitantes que**	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

	solicitaram a contratação.	
04	**Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)**	No momento, o Município não possui um Plano Anual de Contratações.
05	**Requisitos da contratação**	- A vacinação deverá ser realizada por Médico Veterinário devidamente cadastrado no Serviço Veterinário Estadual (SVE), podendo ser executada por auxiliar, desde que sob sua supervisão direta, assegurando, em todos os casos, a emissão imediata do Atestado de Vacinação. - A prestação do serviço deverá contemplar o fornecimento de 2.000 mil doses da vacina contra brucelose (B19), incluindo deslocamento, mão de obra qualificada, aplicação, marcação dos animais e emissão do Atestado de Vacinação; - A vacinação deverá ser realizada exclusivamente em fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 (três) e 8 (oito) meses; - A empresa contratada deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); - Deverá ser garantido o correto armazenamento, transporte e conservação das vacinas, mantendo a cadeia de frio conforme exigências sanitárias; - A contratada será responsável pelo deslocamento até as propriedades rurais; - A aplicação da vacina deverá seguir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a correta dosagem e procedimento; - Deverá ser realizada a identificação dos animais vacinados, conforme exigido pelos órgãos de fiscalização; - Todos os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria demandante; - Deverá prestar orientações básicas aos produtores quanto à importância da vacinação e aos cuidados pós-aplicação; - A empresa deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal aplicável;

<table>
<tr><td></td><td></td><td>- Eventuais perdas de doses por má conservação ou manejo inadequado serão de responsabilidade da contratada.

- A contratada deverá realizar a vacinação contra a brucelose observando que esta ocorre em dose única ao longo da vida do animal, devendo a execução dos serviços ser organizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser realizada em etapas semestrais, de acordo com a demanda do Município;

- As novilhas fêmeas vacinadas com a B19, devem ser marcadas com o algoritmo do final do ano de vacinação, no lado esquerdo da face.</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Quantidade estimada da contratação</td><td><table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE.</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Prestação de serviços de vacinação contra brucelose em novilhas bovinas, fêmeas, com idade entre 3 (três) e 8 (oito) meses, incluindo o deslocamento até as propriedades, a aplicação da vacina B19, a mão de obra necessária e a marcação dos animais vacinados, devendo o procedimento ser obrigatoriamente executado por médico veterinário cadastrado junto ao Serviço Veterinário Estadual (SVE), com emissão imediata do respectivo atestado de vacinação.</td><td>2.000 doses</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>07</td><td>Levantamento de mercado</td><td>Para a presente contratação, foram analisadas as seguintes opções:
a) <u>Execução direta pelo Município:</u> não se mostra adequada, tendo em vista a ausência de estrutura técnica suficiente, além da falta de insumos, logística e equipamentos necessários. A implementação dessa estrutura demandaria elevado investimento e tempo, tornando a solução antieconômica.
b<u>) Aquisição isolada das vacinas:</u> sem a contratação do serviço de aplicação, também não atende ao interesse público, uma vez que a vacinação contra a brucelose exige obrigatoriamente a aplicação por profissional habilitado, bem como a emissão do atestado de vacinação. Dessa forma, a simples compra das doses não garantiria a efetividade da política pública.
c) <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação contra a brucelose: S</u>e apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender à necessidade do Município.
Essa alternativa é a mais correta pois:
- Garante a execução completa do serviço, incluindo fornecimento das vacinas, aplicação, deslocamento e marcação dos animais;
- Assegura a atuação de profissional habilitado, com a devida emissão do Atestado de Vacinação, conforme exigências legais;</td></tr>
</table>

		- Permite maior organização e planejamento das campanhas de vacinação, evitando falhas e garantindo cobertura adequada; - Reduz custos indiretos aos produtores, especialmente os pequenos pecuaristas, promovendo maior adesão ao programa; - Evita desperdício de doses, já que a aplicação é feita de forma coordenada; - Contribui diretamente para a saúde pública, ao controlar uma zoonose relevante; Assim, dentre as alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada é a que melhor atende à necessidade pública identificada, por reunir condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas à execução do serviço, assegurando maior efetividade na política de controle da brucelose no Município.
08	**Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)**	Para a presente contratação, estima-se o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao total, sendo estabelecido como valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) por dose da vacina **e** R$ 15,00 (quinze reais) para o serviço de aplicação e deslocamento**.** Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto ao sistema Licitacon, bem como em orçamentos obtidos com fornecedores locais, os quais encontram-se anexos ao processo para fins de transparência e comprovação**.**
09	**Descrição da solução**	No âmbito da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação contra a brucelose em novilhas fêmeas, identificou-se a necessidade de uma solução eficaz para o controle da doença, visando à proteção da saúde pública e à regularidade sanitária dos rebanhos. A ausência da vacinação e do devido registro pode acarretar penalidades aos produtores, como aplicação de multas e impedimento na emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). O objeto da contratação compreende o fornecimento de 2.000 (duas mil) doses da vacina B19, bem como a execução completa do serviço, incluindo deslocamento, aplicação, mão de obra e marcação dos animais vacinados. Como requisito técnico essencial, a aplicação deverá ser realizada por Médico Veterinário devidamente cadastrado no Serviço Veterinário Estadual (SVE), com a emissão imediata do Atestado de Vacinação, documento indispensável para a regularização do produtor. A execução do serviço deverá observar padrões adequados de qualidade e segurança sanitária, garantindo a correta aplicação das doses e o cumprimento das normas vigentes. A vacinação contra a brucelose ocorre uma única vez na vida do animal, devendo a campanha ser organizada em etapas semestrais, conforme cronograma e demanda definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município.

		Destaca-se que os pequenos pecuaristas enfrentam dificuldades para realizar a vacinação de forma individual, em razão dos altos custos dos serviços veterinários privados, da logística de deslocamento e do valor elevado cobrado por quilômetro rodado, além do desperdício de doses decorrente da utilização parcial dos frascos. Nesse contexto, a prestação do serviço de forma organizada pelo Município contribui para a ampliação da cobertura vacinal, redução de custos e maior eficiência na execução. As inscrições para participação na campanha deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sananduva/RS, responsável também pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Quanto à forma de seleção do fornecedor, considerando a natureza do objeto, a demanda variável e a necessidade de maior celeridade na contratação, propõe-se a utilização da dispensa de licitação, por se mostrar a alternativa mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público. Por fim, a presente descrição encontra-se alinhada ao problema identificado e aos resultados pretendidos, buscando garantir a efetividade da política pública de controle da brucelose, com equilíbrio entre detalhamento técnico suficiente e preservação da competitividade, evitando restrições indevidas à participação de possíveis interessados.
10	**Parcelamento da contratação**	Não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a vacinação contra brucelose constitui serviço técnico integrado, envolvendo fornecimento de insumo biológico, aplicação, marcação e emissão de atestado por profissional habilitado, sendo necessária a contratação de empresa que execute o serviço de forma completa e contínua, garantindo a eficiência, a segurança sanitária e a rastreabilidade da vacinação.
11	**Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências**	<u>Como resultado, busca-se:</u> - Reduzir a incidência da brucelose no rebanho local; - Promover a sanidade animal e a segurança na produção pecuária; - Atender prioritariamente os pequenos pecuaristas, incentivando a adesão ao programa; - Assegurar a rastreabilidade e regularidade sanitária por meio da emissão dos Atestados de Vacinação; - Cumprir as exigências legais e normativas relativas ao controle da doença. <u>Providências a serem tomadas em casos de intercorrências:</u>

		- Substituição imediata das doses de vacina que apresentarem problemas de conservação, validade vencida ou qualquer indício de comprometimento da eficácia; - Reaplicação da vacina nos animais, quando constatada falha na aplicação ou na imunização, conforme orientação técnica do médico veterinário responsável; - Acionamento imediato da empresa contratada para correção de eventuais falhas na prestação do serviço, incluindo atrasos, ausência de equipe ou execução inadequada; - Comunicação aos órgãos de fiscalização sanitária competentes em caso de identificação de suspeita ou confirmação de foco de brucelose; - Registro detalhado de todas as intercorrências ocorridas durante a execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência das ações adotadas; - Adoção de medidas corretivas e, se necessário, aplicação de penalidades contratuais à empresa contratada, conforme previsto no instrumento contratual; - Readequação do cronograma de vacinação, caso ocorram imprevistos que comprometam o cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos.
12	**Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)**	No que se refere às contratações correlatas necessárias para a complementação do objeto, verifica-se que não há necessidade de aquisições ou serviços adicionais relevantes, uma vez que a presente contratação contempla de forma integral o fornecimento das vacinas, a mão de obra especializada, o deslocamento e a execução completa do serviço.
13	**Impactos ambientais gerados pela contratação**	Não há impactos ambientais.
14	**Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)**	Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação contra a brucelose mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

		A alternativa proposta atende de forma integral às exigências sanitárias e legais, garantindo a execução completa do serviço, desde o fornecimento das vacinas até a aplicação, identificação dos animais e emissão dos atestados de vacinação, assegurando a regularidade dos produtores rurais e contribuindo para a prevenção de penalidades administrativas. Além disso, a solução demonstra-se eficiente ao possibilitar a ampliação da cobertura vacinal, especialmente entre os pequenos pecuaristas, que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços privados, promovendo maior adesão ao programa e evitando desperdícios de insumos. Destaca-se, ainda, a relevância da medida para a proteção da saúde pública, considerando que a brucelose é uma zoonose com potencial de transmissão aos seres humanos. Sob o ponto de vista da Administração Pública, a contratação proposta apresenta viabilidade, economicidade e eficiência, permitindo a execução do serviço de forma organizada, conforme a demanda do Município e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sananduva, 27 de março de 2026.

_____

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

_____

Nilvo Junior Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Material:

( ) Consumo
( ) Permanente
(**X**) Serviços

Fonte de Recursos:

Recursos próprios do Município.

Justificativa	Responsável
A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a vacinação obrigatória contra a brucelose em fêmeas bovinas e bubalinas no âmbito do Município, considerando que a ausência de imunização e do devido registro sanitário pode acarretar penalidades aos produtores rurais, como aplicação de multas e impedimento para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), comprometendo diretamente a comercialização e o transporte de animais. Verifica-se que, atualmente, pequenos produtores deixam de realizar a vacinação dentro do prazo exigido devido ao elevado custo dos serviços veterinários particulares, às dificuldades de deslocamento até as propriedades rurais e ao alto valor cobrado por quilômetro rodado, o que inviabiliza economicamente a contratação individual. Soma-se a isso o desperdício de doses decorrente da abertura de frascos sem o aproveitamento total, tornando o procedimento ainda mais oneroso e reduzindo a adesão à campanha. Além dos prejuízos econômicos causados pela doença, como abortos e queda de produtividade, a brucelose representa risco significativo à saúde pública, por tratar-se de zoonose transmissível aos seres humanos, exigindo atuação preventiva do Poder Público para mitigação de riscos sanitários e proteção coletiva. Assim, a implementação de campanha organizada pelo Município, com aplicação em etapas semestrais, apresenta-se como medida eficaz para ampliar a cobertura vacinal, reduzir desperdícios, assegurar o cumprimento das normas sanitárias e fortalecer a pecuária local. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução do serviço de vacinação, incluindo o fornecimento das doses e aplicação nos animais, mostra-se necessária e pertinente para atender ao interesse público, promover a sanidade animal, prevenir impactos à saúde humana, garantir regularidade documental aos produtores e contribuir para o desenvolvimento econômico e agropecuário do Município.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. _____ Nilvo Junior Batista Fachinello Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Data: 27/03/2026

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Estevan Ricardo Pivetta
Indicação do responsável para Gestor do contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Inexigibilidade

( ) Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Fundamentação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;" Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de vacinação contra brucelose em novilhas bovinas, fêmeas, com idade entre 3 (três) e 8 (oito) meses, incluindo o deslocamento até as propriedades, a aplicação da vacina B19, a mão de obra necessária e a marcação dos animais vacinados, devendo o procedimento ser obrigatoriamente executado por médico veterinário cadastrado junto ao Serviço Veterinário Estadual (SVE), com emissão imediata do respectivo atestado de vacinação.	2.000 doses

Para a presente contratação, estima-se o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao total, sendo estabelecido como valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) por dose da vacina **e** R$ 15,00 (quinze reais) para o serviço de aplicação e deslocamento**.**

Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto ao sistema Licitacon, bem como em orçamentos obtidos com fornecedores locais, os quais encontram-se anexos ao processo para fins de transparência e comprovação**.**

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

DOCUMENTOS TÉCNICOS: *Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).*	
01	O serviço deverá ser executado por Médico Veterinário devidamente habilitado, com registro ativo no CRMV e cadastro regular no Serviço Veterinário Estadual (SVE)**.**
02	A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que a vacina fornecida é do tipo B19**,** incluindo ficha técnica/bula do produto**,** registro no MAPA e, no ato da entrega, informações de lote e validade**.**
03	A contratada deverá emitir imediatamente após a aplicação da vacina o respectivo Atestado de Vacinação contra Brucelose, devidamente preenchido e assinado por Médico Veterinário habilitado e cadastrado no SVE, conforme exigências do órgão sanitário competente.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	A contratação deverá contemplar a prestação de serviços completos de vacinação contra brucelose, incluindo obrigatoriamente o fornecimento das doses da vacina, a aplicação e todos os procedimentos necessários para garantir a correta execução conforme as normas sanitárias vigentes.
02	A empresa contratada deverá fornecer 2.000 (duas mil) doses da vacina B19 (vacina viva)**,** dentro do prazo de validade, devidamente acondicionadas e armazenadas conforme exigências técnicas de conservação, mantendo-se integralmente a cadeia de frio durante o transporte e manuseio.
03	A aplicação das vacinas deverá ser realizada exclusivamente em fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 (três) e 8 (oito) meses, respeitando-se que a vacinação ocorre em dose única ao longo da vida do animal, conforme as regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.
04	A execução dos serviços deverá ser realizada por Médico Veterinário habilitado e cadastrado no Serviço Veterinário Estadual (SVE)**,** podendo contar com auxiliar, desde que sob supervisão direta do responsável técnico. A empresa deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.**
05	A prestação do serviço deverá abranger, além do fornecimento das vacinas, o deslocamento até as propriedades rurais, a aplicação correta da dose, a mão de obra necessária, e a marcação obrigatória das novilhas vacinadas com o algarismo final do ano de vacinação, no lado esquerdo da face, conforme exigência normativa.
06	Também será exigida a emissão imediata do Atestado de Vacinação no momento da aplicação, garantindo ao produtor rural a regularidade sanitária e possibilitando a realização da declaração oficial exigida para fins de controle e fiscalização, inclusive para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).
07	A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável, adotando boas práticas de biossegurança, garantindo a correta dosagem, o manejo adequado dos animais e a segurança do procedimento. Eventuais perdas de doses por armazenamento inadequado, transporte incorreto ou falhas técnicas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser providenciada a substituição imediata sem custos adicionais ao Município.
08	A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser realizada de forma parcelada e em etapas semestrais, de acordo com a demanda apresentada.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo